

Processo n°	1.117/2022
ls.:	
ub.:	

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022 - CCL/PMB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.117/2022

A COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 094/2022 de 04/01/2022 publicado no DOM em 04/01/2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 023/2021, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 067/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 021/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

	DADOS DO CERTA	AME	
	cretaria Municipal de Educação – SEMED.		
		ativos pedagógicos para alunos da Educação Infantil	
	nsino de Barreirinhas/MA.		
_	0 ,	o sítio www.centralcomprasbhsma.com.br ou pelo	
e-mail ccl@barreirinha			
	nica: 10/05/2022 às 09h00min.		
Sistema Eletrônico Util			
	www.centralcomprasbhsma.com.br		
Endereço para retirada	do Edital: www.centralcomprasbhsma.com	.br ou www.barreirinhas.ma.gov.br	
WALOD ECTIMADO	☐ Valor Total:		
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE	□Estimado		
REFERÊNCIA OU	□Máximo		
SIGILOSO	□Referência		
SIGILOSO	☑ Orçamento Sigiloso, conforme art. 15 do	Decreto Federal n° 10.024/2019.	
	⊠AQUISIÇÃO		
NATUREZA DO	□SERVIÇOS COMUNS		
OBJETO:	□SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHAR	I A	
	,		
		P – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06;	
	☑ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da		
PARTICIPAÇÃO -	Lei Complementar nº 123/06;		
MEI / ME / EPP □ Licitação de Ampla Participação; □ Licitação com Benefício Local ou Regional para as MEI / ME / EPP sediadas no municíp			
	Barreirinhas/MA, conforme art. 9°, inciso II do Decreto Municipal n° 021/2021 e arts. 47 e 48 de		
Lei Complementar n° 123/06.			
Prazo para envio da pr	oposta/documentação: 02 (duas) horas		
- ' ' ' -	INFORMAÇÕE		
Pregoeiro: Áquilas Con		e-mail: ccl@barreirinhas.ma.gov.br	
	e: Secretária Municipal de Administração	D ::1 N/ G 0 (7.500.000	
Endereço: Avenida Joac	quim Soeiro de Carvalho, S/N, bairro Centro,	Barreirinhas-MA, Cep. n° 65.590-000.	
_	Para todas as referências de tempo será obriga		
		essão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no	
l mesmo site e hora, salvo	as disposições em contrário		



Processo n° 1.117/2022
Fls.:
Rub.:

Г		DA DEE EGDECÍEICA
As sequintes Definicas	da Danta E	PARTE ESPECÍFICA specífica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações
constantes na Parte Gera		specifica deverao complementar, suplementar ou modificar as informações
Havendo divergência en prevalecerão as últimas.	ntre as info	ormações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica
Número do Item da Par	te Geral.	Definições da Parte Específica.
		□ POR GRUPO
FORMA DE		☑ POR ITEM
APRESENTAÇÃO DA	2.1.	☐ POR GRUPO, para o(s) grupos: LOTE e ITEM, observadas as condições
PROPOSTA		definidas neste Edital e anexos.
		□GLOBAL
		☐ EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
DECIME DE		□ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	2.2.	□ EMPREITADA INTEGRAL
EXECUÇAU		□TAREFA
		☑ FORNECIMENTO
CRITÉRIO DE		
JULGAMENTO E	3	MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01 (um centavo)
INTERVALO DE	3.1 e 26	□MAIOR DESCONTO: Intervalo de XX,XX %
DIFERENÇA ENTRE OS LANCES		
OS ERITCES		☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no
		item 7.8 e seus subitens da Parte Geral deste Edital.
		☑ Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja
CONSÓRCIO	7.8	a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame
		justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza
		comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o
		mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não
		implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA	10	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data
PROPOSTA	10	da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	25	⊠ABERTO
		□ABERTO E FECHADO
DEMAIS		Deverão constar na proposta:
DOCUMENTOS	29.4	a) Prazo de validade: 90 (noventa) dias;b) Prazo de entrega/fornecimento: de forma parcelada, em até 10 (dez) dias
EXIGIDOS NA	27,7	úteis, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pela
PROPOSTA		CONTRATADA;
		☐ Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial
		ou no Cartório competente, conforme o caso, do:
CAPITAL SOCIAL		■ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor
OU PATRIMÔNIO	39.3.2.	total estimado da contratação ou do item/lote pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de
LÍQUIDO	C 7 10 121	Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ou
		☐ Enquitate Social, Solveneta Getar e Enquitate Corrente, ou ☐ Capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total
		estimado da contratação ou do item/lote pertinente, caso a licitante que
		apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de
		Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.



Processo n° 1.117/2022
Fls.:
Rub.:

		patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor	
		total estimado da contratação ou do item pertinente.	
		☐ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total	
		estimado da contratação ou do item pertinente.	
		☐ Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.	
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	40.1.	a) Atestado(s) e/ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu bens compatíveis com o objeto desta licitação, devendo está presente a informações/especificações dos produtos com suas respectivas quantidades. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função. a.1) O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s)	
		atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.	
OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	40.2.	Não há exigências.	
ADDECENTAÇÃO DE		⊠NÃO	
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	49	□SIM – Prazo para entrega da amostra: XX úteis, a contar da convocação,	
AMOSTRAS.		conforme item XX do Termo de Referência (Anexo I).	
		⊠NÃO	
VISITA TÉCNICA:	5 0	☐ SIM, podendo ser substituído por declaração de ciência, na forma do item 50.1.	
VISITA TECNICA:	50	☐ SIM. A visita será obrigatória, não sendo permitido o uso da declaração	
		mencionada do item 50.1. na forma do item XX do Termo de Referência.	
ANEXOS	104	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na Parte	
ALLAUS	104	Geral deste edital, os seguintes documentos:	

Processo n	1.117/2022
Fls.:	
Rub.:	

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

- **1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo II Proposta de Preços.
 - **1.1.** Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.
- 2. A Parte Específica determinará:
 - **2.1.** a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:
 - **2.1.1.** MENOR PREÇO POR GRUPO (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
 - **2.1.2.** MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
 - **2.1.3.** MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
 - 2.1.4. MENOR PREÇO GLOBAL.
 - **2.2.** O Regime de Execução.
- **3.** A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.
 - **3.1.** A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **4.** No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I Termo de Referência constam o valor total da contratação, salvo quando o orçamento for sigiloso.
 - **4.1.** Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7°, §2° do Decreto Federal n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e art. 5° Decreto Municipal n° 067/2021.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no PORTAL DE

Processo n° 1.117/2022
Fls.:
D 1

COMPRAS DO MUNICIPIO DE BARREIRINHAS por meio do sítio eletrônico a seguir: www.centralcomprasbhsma.com.br.

- **5.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- **5.2.** Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **5.4.** Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: www.centralcomprasbhsma.com.br.
- **6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7. Não poderão participar deste Pregão:
 - **7.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - **7.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - **7.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - **7.4.1.** Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
 - 7.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - **7.5.1.** Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9° da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 - **7.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - **7.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

Processo n° 1.117/2022
Fls.:
Rub ·

- **7.8.** Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:
 - **7.8.1.** Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
 - **7.8.2.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
 - **7.8.3.** A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
 - **7.8.4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
 - **7.8.5.** O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
 - a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
 - b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.
 - **7.8.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
 - **7.8.7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
 - **7.8.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;
 - **7.8.9.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **8.** A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
 - **8.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.
 - 8.2. O licitante/interessado, no ato de envio de sua PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá encaminhar a Declaração Consolidada (Anexo III).



Pro	cesso n°	1.11	7/2022
Fls.:			
Rub.	•		

- 8.3. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **Decreto Federal nº 10.024**, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **8.4.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **8.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **8.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **8.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - **9.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
 - **9.2.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 10. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.
 - **10.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **12.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.centralcomprasbhsma.com.br**.
 - **12.1.** Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
 - **12.2.** Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.
 - **12.3.** Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
 - **12.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



Proc	esso n°	1.11	7/20	22
Fls.:_				
Rub.:				

- **13.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **14.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão
 - **14.1.** É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **15.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
 - **15.1.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
 - **15.1.1.** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- 16. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
 - **16.1.** O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 Plenário).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 17. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
 - 17.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **18.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.
- **19.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 20. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- **21.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
 - **21.1.** Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

Processo n° 1.117/2022
Fls.:
Rub.:

- **22.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **23.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **24.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio **www.centralcomprasbhsma.com.br**.
- 25. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:
 - **25.1.** Modo de Disputa Aberto:
 - **25.1.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.
 - **25.1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - **25.1.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - **25.1.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente.
 - **25.1.5.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
 - 25.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:
 - **25.2.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - **25.2.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - **25.2.3.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - **25.2.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - **25.2.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Processo n°	1.11	7/202	22
ls.:			
ub.:			

- **25.2.6.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **25.2.7.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 26. O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 27. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - **27.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
 - **27.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - **27.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
 - **27.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
 - **27.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

- **28.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.
 - 28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SECÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

29. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio de opção disponível no sistema Portal de Compras do Município de Barreirinhas. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pelo Pregoeiro.

Processo n°	1.117/2022
Fls.:	
Rub.:	

- **29.1.** A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.
- 29.2. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Documentação" do sistema Portal de Compras do Município de Barreirinhas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- **29.3.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro: **Comissão Central de Licitação CCL**, situada na Av. Joaquin Soeiro de Carvalho, S/N, Bairro Centro, Barreirinhas MA, CEP: 65.590-000.
- 29.4. A Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo II) deverá ser apresentada em até 02 (duas) horas após convocação do Pregoeiro, devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:
 - **29.4.1.** Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
 - 29.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Modelo de Proposta de Preços Anexo II, com a indicação da unidade de fornecimento, quantidade, fabricante, marca, valor unitário e valor total para todos os itens;
 - a) Apresentar **material ilustrativo** (folder, catalogo, panfleto, ficha técnica ou outro equivalente) legível, em língua português relativo aos **itens ofertados** com descrição detalhada do modelo, marca, nome comercial, fabricante, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação dos produtos ofertados, se houver.
 - **29.4.3. Proposta de preços** com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo **02 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irreajustável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento/prestação dos serviços objeto deste Pregão;
 - **29.4.4. Nome completo do responsável** pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
 - **29.4.5. Prazo de validade da proposta**: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;
 - **29.4.6. Prazo de entrega:** A entrega deverá ser feita de forma parcelada, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.
 - **29.4.7.** Local de entrega: A empresa deverá entregar os bens solicitados no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Inácio Lins, nº 91, Bairro Murici, Barreirinhas (MA), de Segunda à Sexta-Feira, de 08h00h às 12h00h e de 14h00h às 17h00h.
 - **29.4.8. Prazo de Garantia**: Os bens entregues deverão ter garantia mínima de **12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

Processo	n° 1.117/2022
Fls.:	
Rub.:	

- 29.5. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.
- **30.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- **31.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo ser desclassificada as propostas que:
 - a) Contenham vícios insanáveis;
 - b) Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;
 - c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
 - d) Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;
 - e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - **31.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - **31.1.1.** O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:
 - a) **Planilha de Custos (Anexo II-A)** apresentando preço de venda, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre o fornecimento do objeto), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e
 - b) **Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos**, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.
 - **31.1.1.1.** O licitante terá o prazo **2 (duas) horas** após a convocação do Pregoeiro para enviar a documentação prevista no **subitem anterior**.
 - **31.2.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
 - **31.2.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
 - **31.3.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

Processo n°	1.117/2022
Fls.:	
Rub.:	

- **31.3.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **31.3.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **31.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **31.5.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

- **32.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
 - d) Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
 - **32.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - **32.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - **32.1.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - **32.1.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - **32.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Processo n° 1.117/2022
Fls.:
D 1

- **32.2.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **33.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - **33.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - **33.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - **33.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
 - **33.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo **"DADOS DO CERTAME"**, sob pena de inabilitação.
- **34.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **35.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - **35.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **36.** Ressalvado o disposto no **item 8.4**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

37. Habilitação Jurídica:

- **37.1.** Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;
- **37.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **37.3.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;



Processo n° 1.117/2022
Fls.:
D 1

- **37.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **37.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **37.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **37.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **37.8.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto n. 7.775, de 2012.
- **37.9.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 37.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **37.11.** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- **37.12.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

38. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- **38.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- **38.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 38.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **38.4. Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**;
- **38.5.** Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicilio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 38.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - 38.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

Processo n	° 1.117/2022
Fls.:	
Rub.:	

- **38.6.2.** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- **38.6.3.** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 38.6** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;
- **38.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:
 - 38.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - 38.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;
 - **38.7.3.** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 38.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

39. Qualificação Econômico-Financeira:

- **39.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60** (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.
 - **39.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- **39.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício DRE) do último exercício social, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - **39.2.1.** As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2020) encerrado, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2021) encerrado;
 - **39.2.2.** As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2020) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2021) encerrado.
 - 39.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o Balanço de Abertura ou Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício DRE) referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no subitem 39.4 deste edital;
 - 39.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.



Processo n° 1.117/2022
Fls.:
Rub.:

- **39.2.5**. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- **39.2.6.** Nas licitações destinadas a participação exclusiva (itens ou lotes exclusivos ou cotas reservadas) de Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais MEI, não será exigida apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, para fins de habilitação, **conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 021/2021.**
- **39.3.** O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:
 - **39.3.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);
 - **39.3.1.1.** Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empesa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \ge 1,00$$

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \ge 1,00$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} \ge 1,00$$

- 39.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.
- **39.3.1.3.** As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 39.3.2. A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;
- **39.4.** As **Demonstrações Contábeis** deverão ser "apresentadas na forma da Lei", nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da licitante e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:
 - **39.4.1.** Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;
 - 39.4.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;
 - **39.4.3.** Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;



Pro	cesso n°	1.11	7/2022	2
Fls.:				
Ruh				

39.4.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

40. Qualificação Técnica:

- **40.1.** As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.
- **40.2.** Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.
- **41.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI / ME / EPP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 41.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **42.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por MEI / ME / EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **43.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **44.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **45.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **46.** Nos itens não exclusivos a MEI / ME / EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindose a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **47.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - **47.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.
- **48.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

Processo n° 1.117/2022		
Fls.:		
Dub.		

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

49. A exigência de amostra será aquela discriminada na Parte Específica deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

- **50.** A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.
 - **50.1.** O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- **51.** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - **52.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante** vencedora.
 - **52.2.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
 - **52.3.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso via email (**ccl@barreirinhas.ma.gov.br**) ou em campo próprio do sistema, no prazo de **3** (**três**) dias úteis, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema ou via e-mail, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- **53.** Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.
- **54.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 55. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **56.** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - **56.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - **56.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
 - **56.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

Processo n° 1.117/2022
Fls.:
Duk.

- **56.4.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **56.5.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **57.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à **Autoridade Competente** para homologação.
- **58.** A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente.
- 59. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.

SEÇÃO XVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

- **60.** A **Secretaria Municipal de Administração SEMAD** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- **61.** São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- **62.** Não haverá possibilidade de Adesão a Ata de Registro de Preços.
- **63.** Homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
 - **63.1.** O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEMAD.
 - **63.2.** É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do Decreto 10.024/2019 aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93.
- **64.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- **65.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- **66.** O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- **67.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



Processo n° 1.117/2	2022
Fls.:	
Rub.:	

- **67.1.** Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **68.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - **68.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - **68.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **69.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - **69.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 69.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **70.** Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 71. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 71.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - **71.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 71.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - **71.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 72. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas **Subcondições** 71.1, 71.2 e 71.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **73.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 73.1. Por razão de interesse público; ou
 - **73.2.** A pedido do fornecedor.
- **74.** Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a SEMAD fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.



Proces	so n° 1.	117/202	22
Fls.:			
Rub.:			

75. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pelo consumo total dos itens/lotes.

SEÇÃO XVIII - DO CADASTRO DE RESERVA

76. Não haverá previsão de Cadastro de Reserva.

SEÇÃO XIX - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 77. Durante a vigência/validade da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante vencedor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.
 - 77.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
 - 77.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
 - 77.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;
- **78.** O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.
- 79. A recusa injustificada do fornecedor e/ou prestador de serviços em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas neste Edital;
- **80.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

SECÃO XX - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

81. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

SEÇÃO XXI - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **82.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- **83.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **84.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18, no horário oficial de Brasília-DF.



Processo n°	1.11	7/202	22
ls.:			
ub.:			

- **85.** Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 86. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - **86.1.**A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **87.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do **Portal de Compras do Município de Barreirinhas** e no site da Prefeitura e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

88. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

89. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIV – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

90. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **91.** A **Autoridade Competente**, compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 91.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.
 - **91.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **92.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **93.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
 - **93.1.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- **94.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



Processo n	1.117/2022
Fls.:	
Rub.:	

- **95.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- **96.** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.
- **97.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Pregoeiro, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
- **98.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.centralcomprasbhsma.com.br** e **www.barreirinhas.ma.gov.br**, no link "Licitações e Contratos".
 - 98.1. O Resultado da Licitação será comunicado mediante publicação no site da Prefeitura e Portal de Compras do Município de Barreirinhas "www.barreirinhas.ma.gov.br" e "www.centralcomprasbhsma.com.br".
 - **98.2.** É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos publicados no Diário Oficial do Município DOM ou no Portal da Transparência do Município disponível em **www.barreirinhas.ma.gov.br** e **www.centralcomprasbhsma.com.br.**
- 99. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.
- **100.** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possua **cota de até vinte e cinco por cento do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:
 - **100.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - **100.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 100.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS

- **101.** Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:
 - 101.1. Anexo I Termo de Referência;
 - **101.2.** Anexo II Modelo de Proposta de Preços;
 - 101.3. Anexo II-A Modelo de Planilha de Custos;
 - 101.4. Anexo III Declaração Consolidada;
 - 101.5. Anexo IV Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 101.6. Anexo V Minuta do Contrato.



Processo n	° 1.117/2022
Fls.:	
Rub.:	

101.7. Anexo V-A – Modelo de Ordem de Fornecimento;

101.8. Anexo V-B – Modelo de Termo de Recebimento Provisório;

101.9. Anexo V–C – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;

SEÇÃO XXVII - DO FORO

102. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Barreirinhas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barreirinhas - MA, 22 de abril de 2022.

Iolanda Santos David Secretária Municipal de Administração Órgão Gerenciador do SRP

Processo n° 1.117/2022
Fls.:
Rub.:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 - CCL/PMB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.117/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura aquisição de brinquedos educativos pedagógicos para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Barreirinhas/MA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO.

- 2.1. Considerando que tal aquisição é necessária para suprir as necessidades de aquisição de brinquedos educativos pedagógicos, pela Secretaria de Educação, para disponibilizar as crianças da educação infantil, visado melhorar o processo da aprendizagem, assegurar práticas pedagógicas mediadoras na aprendizagem em ambientes coletivos, no desenvolvimento pleno das crianças, interações e relações cotidianas vivenciadas, ao qual constroem sua identidade pessoal e coletiva e constroem sentidos sobre a natureza e a sociedade.
- 2.2. Em assim sendo, esta solicitação se faz necessária para suprir as necessidades de brinquedos educativos pedagógicos, para realização de atividades que possam melhorar o processo de aprendizagem, pois, as brincadeiras e as interações sociais entre as crianças, são consideradas fundamentais no processo da formação, pela qual a criança toma decisões, expressa seus sentimentos e valores.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. As especificações e quantitativos se encontram a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
	Coleção de Aramados - Conjunto confeccionado com base em madeira e arame galvanizado de 4mm, recoberto com tubo de pvc flexível.		
	- Contendo 06 aramados de diferentes formas e tamanhos, sendo: aramado triangular, medindo aproximadamente 390x243x135mm.		
	- Aramado ondular, medindo aproximadamente 390x200x135mm.		
1	- Aramado montanha-russa, medindo aproximadamente 265x345x210mm. Aramado espiral, medindo aproximadamente 390x200x135mm.	UND.	100
	- Aramado entrelaçado, medindo aproximadamente 390x292x135mm. Aramado acrobático, medindo aproximadamente 305x315x135mm.		
	- Acondicionado em caixa de papelão.		
	- Dimensões com tolerância de +/- 5%.		



Processo	n°	1.117/2022	
Fls.:			

Rub.:_____

	- Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3.		
	Conjunto Quebra-Cabeças Meios de Transporte - Conjunto com 10 quebra-cabeças.		
2	- Medindo aproximadamente 280x180x2,8mm cada, são confeccionados em mdf e impresso em policromia.	UND.	100
	- Apresentam diferentes recortes para 6, 9 e 12 peças e ilustrações de meios de transportes. acondicionado em caixa de papelão		
	Bandinha Rítmica - Conjunto contendo 20 instrumentos musicais acondicionado em sacola de pvc transparente com zíper e alça:		
	- Um surdo infantil, fuste em pvc, com pele em poliéster sintético, medindo 280x240mm de diâmetro. acompanha duas baquetas de 200mm de altura em madeira torneada, lixada e sem farpas e talabarte de nylon com 0,2mm de espessura e 1200mm de tamanho.		
	- Um surdo mor infantil, fuste em pvc, com pele em poliéster sintético, medindo 160x240mm de diâmetro. acompanha duas baquetas de 200mm de altura em madeira torneada, lixada e sem farpas e talabarte de nylon com 0,2mm de espessura e 1200 mm de tamanho.		
	-Um ganzá mirim simples, confeccionado em alumínio cromado, preenchido com pequenas contas e areia, medindo 250mm de comprimento e 45mm de diâmetro.		
	- Um agogô duplo infantil, confeccionado em metal, medindo 300mm, de comprimento na parte maior e acabamento cromado companhado de baqueta de madeira de 220mm de comprimento.		
3	- Um blak blak, confeccionado em metal cromado, medindo 150mm de comprimento.	UND.	100
	- Dois pandeiros confeccionados em pvc colorido, com 200mm de diâmetro, com 4 pares de platinelas em metal cromado, com pele fixa em poliéster sintético e acabamento sem saliências.		
	- Um sininho infantil, confeccionado em alumínio cromado medindo 150mm, com cabo de madeira lixada/envernizada e sem farpas.		
	- Uma flauta doce confeccionada em plástico abs colorido, com 300mm de comprimento.		
	- Um afoxé confeccionado em madeira com contas coloridas, medindo 170mm.		
	- Um chocalho infantil, com cabo de madeira lixado e envernizado, e chocalho em alumínio cromado, medindo 220mm.		
	- Um reco-reco infantil em madeira torneada, lixada e sem farpas, medindo 200mm, com baqueta no mesmo material e acabamento.		
	- Prato (par), confeccionado em metal cromado, medindo 200mm de diâmetro.		
	- Uma platinela, com cabo de madeira natural torneada lixada e sem farpas,		



Processo	n°	1.117/2022
Fls.:		

Rub.:_____

	com 02 pares de platinela em metal cromado fixado com rebite, medindo 230mm.		
	- Um conguê de coco (par), confeccionado em plástico abs, com 100mm de diâmetro.		
	- Uma campanela com guizos, com cabo de plástico abs, medindo 150mm e 06 guizos metálicos com acabamento cromado.		
	- Uma castanhola (par) confeccionada em plástico abs medindo 80x60mm e cabo de madeira lixada e sem farpas, medindo 180mm, com fixação flexível.		
	- Uma clave de rumba (par), confeccionado em madeira roliça marfim, lixada e sem farpas, medindo 190x20mm.		
	- Um triângulo infantil, confeccionado em metal cromado, com 150mm e baqueta metálica do mesmo material e acabamento.		
	- Um triângulo infantil, confeccionado em metal cromado, com 200mm e baqueta metálica do mesmo material e acabamento. dimensões com tolerância de +/- 5%. produto com certificação abnt nbr nm 300-1 e abnt nbr nm 300-3.		
	Casinha de Boneca - Fabricada em polietileno rotomoldado, atóxico, em cores diversas com aditivos anti-uv e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Deve possuir aberturas em pelo menos três lados, telhado duas águas, tábua de passar com ferro, balcão externo na janela, porta vai e vem com telhado pestana, pia com fogão e balcão de cozinha, janela de correr, janela colonial e soleira. As paredes devem possuir textura que simulam uma construção real interna e externamente.		
4	- Dimensões aproximadas: largura: 125 cm x altura 138 cm comprimento 155 cm.	UND.	20
	- Dimensões com tolerância de +/- 5%. as matérias-primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil.		
	- Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3.		
	- Apresentar laudo ANTI-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, Atendendo as exigências da astm g 154 e apresentar laudo da matéria prima de resistência a condutividade elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013.		
	Estante Organizadora Modular		
	 Confeccionada em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivações ANTI-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. 		
5	- Formada por 4 módulos desmontáveis e 12 bandejas deslizantes, coloridas.	UND.	20
	- A montagem é totalmente por encaixe, sem a necessidade de uso de ferramentas ou acessórios para fixação.		



Pr	ocesso	n°	1.117/2022	
$\mathbf{r}_{\mathbf{l}_{\alpha}}$				

Rub.:

	- Medidas aproximadas (montada): altura 83cm x comprimento 1,87cm x largura 32,5cm. dimensões com tolerância de +/- 5%.		
	- Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3.		
	Gangorra 3 Lugares		
	- Fabricado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos anti-uv e antiestático para maior resistência às intempéries e pigmentação a quente que assegure a qualidade da coloração.		
	- Em peça única, cores diversas, com 4 pares de manoplas duplas para o uso simultâneo por até três crianças, garantindo total segurança inclusive na posição central. textura antiderrapante no assento e na base para apoio dos pés.		
6	- Acabamento livre de rebarbas e partes pontiagudas ou cortantes.	UND.	20
O	- As matérias-primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil. dimensões aproximadas: largura: 42 cm x altura: 48 cm x comprimento: 145 cm.	OND.	20
	- Dimensões com tolerância de +/- 5%. produto com certificação abnt nbr nm 300:2004 versão 2011 - segurança de brinquedos.		
	- Apresentar laudo anti-uv da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da astm g 154 e apresentar laudo da matéria prima de resistência a condutividade elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013.		
	Escorregador Grande		
	- Fabricado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos ANTI-UV e antiestático para maior resistência às intempéries e pigmentação a quente que assegure a qualidade da coloração.		
7	- Brinquedo colorido, composto por uma escada com corrimão incorporado em laterais com formato lúdico de elefante com tromba rosqueavel que serve como cabide em um dos lados e no oposto aro de basquete, além de contribuir para o aspecto lúdico, proporcionam maior estabilidade ao brinquedo, uma rampa contínua ou ondulada, fixadas por uma barra central. degraus e início da rampa com textura antiderrapante. Acabamento livre de rebarbas e partes pontiagudas ou cortantes.	UND.	20
	- As matérias-primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil. dimensões aproximadas: largura 78 cm x altura 125 cm x comprimento 200 cm.		
	- Dimensões com tolerância de +/- 5%. produto com certificação ABNT NBR nm 300-1 e abnt nbr nm 300-3. apresentar laudo ANTI-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e apresentar laudo da matéria prima de resistência a condutividade elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013.		
8	Playground com 4 Atividades	UND.	10



Processo n	1.117/2022
Fls.:	

Rub.	•	

	 Confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivações ANTI-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por escalada com orificios vazados, um escorregador tubo com sustentação, uma escada com 5 degraus com guarda 		
	corpo metálico, um escorregador pequeno com rampa contínua, ponte de passagem, aro de basquete e jogo da velha com nove faces (opcional).		
	- Módulos com aberturas inferiores, paredes em diferentes formatos e telhado. Desenvolvido com um conceito modular que permite ampliação infinita e reposição de peças.		
	 - Produto com acabamento arredondado. - Dimensões aproximadas: largura 417cm x altura 198cm x comprimento 339cm. 		
	- Dimensões com tolerância de +/- 5%.		
	- Aplicação de grama sintética 15 mm na área do playground sem custo adicional.garantia de 12 (doze) meses. incluso montagem do equipamento.		
	Playground com 6 Atividades		
9	- Estrutura em madeira plástica com colunas de 12x12cm revestida com acabamento em polipropileno pigmentado. composto no aproximadamente por: 2 plataformas com aproximadamente 35 cm de diferença de altura entre si, com medidas de 1,10mx1,10m e estrutura em perfil de aço 2mm com abas de 8x5cm galvanizado, com dois reforços transversais, confeccionado com deck de madeira plástica 13x3cm revestida em polipropileno pigmentado, sendo uma delas com telhado de 1,40m x 1,40m, passarela com medidas aproximadas de 1,10mx1,10m e estrutura em perfil de aço 2mm com abas de 8x5cm galvanizado em deck de madeira plástica 13x3cm revestida em polipropileno pigmentado com guarda corpo em plástico rotomoldado. 1 escalada rotomoldada 4 degraus, 1 escada de 3 degraus, rotomoldada, com 60cm de largura e guarda corpo metálico, 1 escorregador padrão com aproximadamente 1,80m de comprimento, 1 escorregador rotomoldado reto com aproximadamente 2,50m de comprimento, 1 escorregador rotomoldado curvo, 1 escada rotomoldada 5 degraus com 60cm de largura e guarda corpo metálico.	UND.	4
	- Dimensão espacial aproximadas: 5,48m x 4,15m.		
	- Dimensões com tolerância de +/- 5%.		
	- Aplicação de grama sintética 15mm na área do playground sem custo adicional garantia de 12 (doze) meses, incluso montagem do equipamento.		

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA.

4.1. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. A empresa deverá entregar os bens solicitados no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Inácio Lins, nº 91, Bairro Murici, Barreirinhas (MA), de Segunda à Sexta-

Processo n° 1.117/2022
Fls.:
Dub.

Feira, de 08h00h às 12h00h e de 14h00h às 17h00h.

4.2. DO PRAZO DE ENTREGA

- 4.2.1. A entrega dos bens deverá ser feita, de **forma parcelada**, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da **Ordem de Fornecimento** pela CONTRATADA.
- 4.2.2. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos ao FISCAL DO CONTRATO

4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 4.3.1. A simples entrega do(s) bem(ns) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
 - a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **10 (dez) dias** consecutivos do recebimento provisório.
- 4.3.2. Os bens deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.
- 4.3.3. Os bens serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo **Fiscal do Contrato** ou por **Comissão de Recebimento**, podendo ser rejeitado caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.
- 4.3.4. Os bens contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelos Órgãos Participantes.
- 4.3.5. Os bens deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcione integridade do produto até o seu uso;

4.4. DO PRAZO DE GARANTIA DOS BENS

4.4.1. Os bens entregues deverão ter garantia mínima de **12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. Entregar os materiais, objeto da presente licitação, respeitando os prazos, as quantidades, características e especificações e demais condições ajustadas, devendo substituí-los no prazo de até **05** (cinco) dias corridos caso forem entregues fora das especificações previstas na licitação e proposta de preço.
- 5.2. Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pela CONTRATANTE quando da entrega dos bens/materiais.



Pro	cesso n°	sso n° 1.117/2022	
Fls.:			_
Duk			

- 5.3. Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes a execução do objeto do presente edital.
- 5.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causados a contratante ou a terceiros, quando da execução do contrato.
- 5.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.6. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 5.7. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 5.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas obrigações é atender prontamente;
- 5.9. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 6.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.
- 6.2. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratados(s).
- 6.3. Convocar a CONTRATADA via e-mail ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato.
- 6.4. Solicitar a entrega/fornecimento do objeto à CONTRATADA através da emissão de **Ordem de Fornecimento**.
- 6.5. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 6.6. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 6.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 6.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 6.9. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens licitados e notificar a CONTRATADA, quando houver falhas e/ou irregularidades identificadas na entrega/fornecimento dos produtos, fixando-lhe prazo para a correção.

7. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.



Processo n° 1.117/2022
Fls.:
Rub.:

- 7.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária, até o 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:
 - 7.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;
 - 7.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente;
 - 7.1.3. Termo de Recebimento Provisório dos itens/produtos entregues;
 - 7.1.4. Termo de Recebimento Definitivo dos itens/produtos entregues;
 - 7.1.5. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;
- 7.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 7.3. O **Órgão Contratante**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- 8.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município DOM, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.
 - 8.1.1. O contrato se extinguirá pelo termo de sua vigência ou pela utilização/consumo total do seu objeto para o item ou lote.

9. DO FISCAL DO CONTRATO.

9.1. A **Administração** promoverá por meio do FISCAL DE CONTRATO designado pelo ÓRGÃO CONTRANTE, o acompanhamento da prestação dos serviços ou fornecimento/entrega dos materiais e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Barreirinhas e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - b) não entregar a documentação exigida no edital;
 - c) apresentar documentação falsa;
 - d) causar o atraso na execução do objeto;
 - e) não mantiver a proposta;
 - f) falhar na execução do contrato;
 - g) fraudar a execução do contrato;

Processo n° 1.117/2022
Fls.:
Rub.:

- h) comportar-se de modo inidôneo;
 - h.1) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- i) declarar informações falsas; e
- i) cometer fraude fiscal.
- 10.2. As sanções descritas no **subitem anterior** também se aplicam aos integrantes do **cadastro de reserva**, **em licitações processadas pelo Sistema de Registro de Preços SRP** que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Municipal.
- 10.3. As sanções serão registradas e/ou publicadas no Cadastro de Fornecedores do Município, Imprensa Oficial e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
 - 10.3.1. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada nesta Licitação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") apresentada na documentação da empresa e cadastrada no Portal de Compras do Município de Barreirinhas ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura ou por "e-mail" constante na documentação apresentada pela licitante.
- 10.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:
 - a) Impedimento de Licitar e Contratar com a **Município de Barreirinhas**, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;
 - b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais.
- 10.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais/produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:
 - a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
 - b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 30% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 10.6. Além das multas aludidas no **item anterior**, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:
 - a) Advertência escrita;
 - b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a **Administração Pública (União, Estados e Municípios)**, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;



Processo n° 1.117/2022
Fls.:
D 1

- d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o **Município de Barreirinhas** pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 10.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
- 10.8. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 10.9. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:
 - a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
 - b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
 - c) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.
- 10.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Barreirinhas**.
- 10.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 11.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto do Termo de Referência.
- 11.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

Antônio José Davi Silva

Coordenador de Gestão Pedagógico

Barreirinhas (MA), 23 de março de 2022.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a abertura/realização do procedimento licitatório com fulcro no art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Antônio Carlos Santos Lisboa Secretária Municipal de Educação

Processo n° 1.117/2022
Fls.:
Rub.:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022 - CCL/PMB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.117/2022

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barreirinhas - MA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022 - CCL/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.117/2022

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de brinquedos educativos pedagógicos para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Barreirinhas/MA.

Prezado Senhor,	
A empresa (razão social do licitante) com endereço nasob o nºvem, pelo seu representante legal infra-assinado, porte do CPF Nº, vem apresentar proposta comercial assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que ti preparação da mesma.	ador(a) da cédula de identidade n l relativa à licitação em epígrafe
Propomos o Valor Total de R\$ (), pa serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:	ara o fornecimento/prestação do

Itens	Especificações	Unid.	Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	Coleção de Aramados - Conjunto confeccionado com base em madeira e arame galvanizado de 4mm, recoberto com tubo de pvc flexível. - Contendo 06 aramados de diferentes formas e tamanhos, sendo: aramado triangular, medindo aproximadamente 390x243x135mm. - Aramado ondular, medindo aproximadamente 390x200x135mm. - Aramado montanha-russa, medindo aproximadamente 265x345x210mm. Aramado espiral, medindo aproximadamente 390x200x135mm. - Aramado entrelaçado, medindo aproximadamente 390x292x135mm. Aramado acrobático, medindo aproximadamente 305x315x135mm. - Acondicionado em caixa de papelão. - Dimensões com tolerância de +/- 5%.	UNID.	100	P. Unit.	P. Total



Processo n°	1.117/2022
Fls.:	

Rub.:		
min.		

	- Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3.			
	Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.			
	Marca: Fabricante:			
	Conjunto Quebra-Cabeças Meios de Transporte - Conjunto com 10 quebra-cabeças Medindo aproximadamente 280x180x2,8mm cada, são			
	confeccionados em mdf e impresso em policromia.			
2	- Apresentam diferentes recortes para 6, 9 e 12 peças e ilustrações de meios de transportes. acondicionado em caixa de papelão.	UNID.	100	
	Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.			
	Marca: Fabricante:			
	Bandinha Rítmica			
	- Conjunto contendo 20 instrumentos musicais acondicionado em sacola de pvc transparente com zíper e alça:			
	- Um surdo infantil, fuste em pvc, com pele em poliéster sintético, medindo 280x240mm de diâmetro. acompanha duas baquetas de 200mm de altura em madeira torneada, lixada e sem farpas e talabarte de nylon com 0,2mm de espessura e 1200mm de tamanho.			
	- Um surdo mor infantil, fuste em pvc, com pele em poliéster sintético, medindo 160x240mm de diâmetro. acompanha duas baquetas de 200mm de altura em madeira torneada, lixada e sem farpas e talabarte de nylon com 0,2mm de espessura e 1200 mm de tamanho.			
3	-Um ganzá mirim simples, confeccionado em alumínio cromado, preenchido com pequenas contas e areia, medindo 250mm de comprimento e 45mm de diâmetro.	UNID.	80	
	- Um agogô duplo infantil, confeccionado em metal, medindo 300mm, de comprimento na parte maior e acabamento cromado companhado de baqueta de madeira de 220mm de comprimento.			
	- Um blak blak, confeccionado em metal cromado, medindo 150mm de comprimento.			
	- Dois pandeiros confeccionados em pvc colorido, com 200mm de diâmetro, com 4 pares de platinelas em metal cromado, com pele fixa em poliéster sintético e acabamento sem saliências.			
	- Um sininho infantil, confeccionado em alumínio cromado medindo 150mm, com cabo de madeira lixada/envernizada e sem farpas.			



1 10ccsso II	1.111/2022
T21	

	 - Uma flauta doce confeccionada em plástico abs colorido, com 300mm de comprimento. - Um afoxé confeccionado em madeira com contas coloridas, medindo 170mm. - Um chocalho infantil, com cabo de madeira lixado e envernizado, e chocalho em alumínio cromado, medindo 220mm. - Um reco-reco infantil em madeira torneada, lixada e sem farpas, medindo 200mm, com baqueta no mesmo material e acabamento. - Prato (par), confeccionado em metal cromado, medindo 200mm de diâmetro. - Uma platinela, com cabo de madeira natural torneada lixada e sem farpas, com 02 pares de platinela em metal cromado fixado com rebite, medindo 230mm. - Um conguê de coco (par), confeccionado em plástico abs, com 100mm de diâmetro. - Uma campanela com guizos, com cabo de plástico abs, medindo 150mm e 06 guizos metálicos com acabamento cromado. - Uma castanhola (par) confeccionada em plástico abs medindo 80x60mm e cabo de madeira lixada e sem farpas, medindo 180mm, com fixação flexível. - Uma clave de rumba (par), confeccionado em madeira roliça marfim, lixada e sem farpas, medindo 190x20mm. - Um triângulo infantil, confeccionado em metal cromado, com 150mm e baqueta metálica do mesmo material e acabamento. - Um triângulo infantil, confeccionado em metal cromado, com 200mm e baqueta metálica do mesmo material e acabamento. - Um triângulo infantil, confeccionado em metal cromado, com 200mm e baqueta metálica do mesmo material e acabamento. - Um triângulo infantil, confeccionado em metal cromado, com 200mm e baqueta metálica do mesmo material e acabamento. - Um triângulo infantil, confeccionado em metal cromado, com 200mm e baqueta metálica do mesmo material e acabamento. - Um triângulo infantil, confeccionado em metal cromado, com 200mm e baqueta metálica do mesmo material e acabamento. - Um triângulo infantil, confeccionado em metal cromado, com 200mm e baqueta metálica do mesmo material e acabamento.			
	Fabricante: Bandinha Rítmica			
	- Conjunto contendo 20 instrumentos musicais acondicionado em sacola de pvc transparente com zíper e alça:			
	- Um surdo infantil, fuste em pvc, com pele em poliéster sintético, medindo 280x240mm de diâmetro. acompanha duas baquetas de 200mm de altura em madeira torneada, lixada e sem farpas e talabarte de nylon com 0,2mm de espessura e 1200mm de tamanho.			
4	- Um surdo mor infantil, fuste em pvc, com pele em poliéster sintético, medindo 160x240mm de diâmetro. acompanha duas baquetas de 200mm de altura em madeira torneada, lixada e sem farpas e talabarte de nylon com 0,2mm de espessura e 1200 mm de tamanho.	UNID.	20	
	-Um ganzá mirim simples, confeccionado em alumínio cromado, preenchido com pequenas contas e areia, medindo 250mm de comprimento e 45mm de diâmetro.			
	- Um agogô duplo infantil, confeccionado em metal, medindo 300mm, de comprimento na parte maior e acabamento			



Processo n°	1.117/2022
Fls.:	

Rub.:		
mun.:		

	cromado companhado de baqueta de madeira de 220mm de comprimento.			
	- Um blak blak, confeccionado em metal cromado, medindo 150mm de comprimento.			
	- Dois pandeiros confeccionados em pvc colorido, com 200mm de diâmetro, com 4 pares de platinelas em metal cromado, com pele fixa em poliéster sintético e acabamento sem saliências.			
	- Um sininho infantil, confeccionado em alumínio cromado medindo 150mm, com cabo de madeira lixada/envernizada e sem farpas.			
	 Uma flauta doce confeccionada em plástico abs colorido, com 300mm de comprimento. Um afoxé confeccionado em madeira com contas coloridas, medindo 170mm. Um chocalho infantil, com cabo de madeira lixado e envernizado, e chocalho em alumínio cromado, medindo 220mm. Um reco-reco infantil em madeira torneada, lixada e sem farpas, medindo 200mm, com baqueta no mesmo material e acabamento. Prato (par), confeccionado em metal cromado, medindo 200mm de diâmetro. Uma platinela, com cabo de madeira natural torneada lixada e sem farpas, com 02 pares de platinela em metal cromado fixado com rebite, medindo 230mm. Um conguê de coco (par), confeccionado em plástico abs, com 100mm de diâmetro. Uma campanela com guizos, com cabo de plástico abs, medindo 150mm e 06 guizos metálicos com acabamento cromado. Uma castanhola (par) confeccionada em plástico abs medindo 80x60mm e cabo de madeira lixada e sem farpas, medindo 180mm, com fixação flexível. Uma clave de rumba (par), confeccionado em madeira roliça marfim, lixada e sem farpas, medindo 190x20mm. Um triângulo infantil, confeccionado em metal cromado, com 150mm e baqueta metálica do mesmo material e acabamento. Um triângulo infantil, confeccionado em metal cromado, com 200mm e baqueta metálica do mesmo material e acabamento. dimensões com tolerância de +/- 5%. produto com certificação abnt nbr nm 300-1 e abnt nbr nm 300-3. 			
	Cota Reservada para MEI/ME/EPP.			
	Marca: Fabricante:			
5	Casinha de Boneca - Fabricada em polietileno rotomoldado, atóxico, em cores diversas com aditivos anti-uv e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Deve possuir aberturas em pelo menos três lados, telhado duas águas, tábua de passar com ferro, balcão externo na janela, porta vai e vem com telhado pestana, pia com fogão e balcão de cozinha, janela de correr, janela colonial e soleira. As paredes devem	UNID.	15	



Fre	ocesso n	1.117/2022	
Fle			

Rub.:		
min.		

	possuir textura que simulam uma construção real interna e externamente. - Dimensões aproximadas: largura: 125 cm x altura 138 cm comprimento 155 cm. - Dimensões com tolerância de +/- 5%. as matérias-primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil. - Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300- 3. - Apresentar laudo ANTI-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, Atendendo as exigências da astm g 154 e apresentar laudo da matéria prima de resistência a condutividade elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013. Cota Principal ou Ampla Participação. Marca: Fabricante:			
6	Casinha de Boneca - Fabricada em polietileno rotomoldado, atóxico, em cores diversas com aditivos anti-uv e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Deve possuir aberturas em pelo menos três lados, telhado duas águas, tábua de passar com ferro, balcão externo na janela, porta vai e vem com telhado pestana, pia com fogão e balcão de cozinha, janela de correr, janela colonial e soleira. As paredes devem possuir textura que simulam uma construção real interna e externamente Dimensões aproximadas: largura: 125 cm x altura 138 cm comprimento 155 cm Dimensões com tolerância de +/- 5%. as matérias-primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300- 3 Apresentar laudo ANTI-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, Atendendo as exigências da astm g 154 e apresentar laudo da matéria prima de resistência a condutividade elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	UNID.	5	
7	Estante Organizadora Modular - Confeccionada em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivações ANTI-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. - Formada por 4 módulos desmontáveis e 12 bandejas deslizantes, coloridas. - A montagem é totalmente por encaixe, sem a necessidade de uso de ferramentas ou acessórios para fixação. - Medidas aproximadas (montada): altura 83cm x comprimento 1,87cm x largura 32,5cm. dimensões com tolerância de +/- 5%.	UNID.	15	



Processo n°	1.117/2022
Fls.:	

Rub.			

	- Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3.			
	Cota Principal ou Ampla Participação.			
	Marca: Fabricante:			
8	Estante Organizadora Modular - Confeccionada em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivações ANTI-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. - Formada por 4 módulos desmontáveis e 12 bandejas deslizantes, coloridas. - A montagem é totalmente por encaixe, sem a necessidade de uso de ferramentas ou acessórios para fixação. - Medidas aproximadas (montada): altura 83cm x comprimento 1,87cm x largura 32,5cm. dimensões com tolerância de +/- 5%. - Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	UNID.	5	
9	Gangorra 3 Lugares - Fabricado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos anti-uv e antiestático para maior resistência às intempéries e pigmentação a quente que assegure a qualidade da coloração Em peça única, cores diversas, com 4 pares de manoplas duplas para o uso simultâneo por até três crianças, garantindo total segurança inclusive na posição central. textura antiderrapante no assento e na base para apoio dos pés Acabamento livre de rebarbas e partes pontiagudas ou cortantes As matérias-primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil. dimensões aproximadas: largura: 42 cm x altura: 48 cm x comprimento: 145 cm Dimensões com tolerância de +/- 5%. produto com certificação abnt nbr nm 300:2004 versão 2011 - segurança de brinquedos Apresentar laudo anti-uv da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da astm g 154 e apresentar laudo da matéria prima de resistência a condutividade elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante:	UNID.	20	
10	Escorregador Grande - Fabricado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos ANTI-UV e antiestático para maior resistência às intempéries e pigmentação a quente que assegure a qualidade da coloração.	UNID.	20	



rr	ocesso n	1.111/2022	
\mathbf{Fle}			

Rub.:		
min.:		

	- Brinquedo colorido, composto por uma escada com corrimão incorporado em laterais com formato lúdico de elefante com tromba rosqueavel que serve como cabide em um dos lados e no oposto aro de basquete, além de contribuir para o aspecto lúdico, proporcionam maior estabilidade ao brinquedo, uma rampa contínua ou ondulada, fixadas por uma barra central. Degraus e início da rampa com textura antiderrapante. Acabamento livre de rebarbas e partes pontiagudas ou cortantes. - As matérias-primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil. Dimensões aproximadas: largura 78 cm x altura 125 cm x comprimento 200 cm. - Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR nm 300-1 e abnt nbr nm 300-3. Apresentar laudo ANTI-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e apresentar laudo da matéria prima de resistência a condutividade elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca:			
	Fabricante:			
11	Playground com 4 Atividades - Confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivações ANTI-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. - Brinquedo colorido, composto por escalada com orificios vazados, um escorregador tubo com sustentação, uma escada com 5 degraus com guarda corpo metálico, um escorregador pequeno com rampa contínua, ponte de passagem, aro de basquete e jogo da velha com nove faces (opcional). - Módulos com aberturas inferiores, paredes em diferentes formatos e telhado. Desenvolvido com um conceito modular que permite ampliação infinita e reposição de peças. - Produto com acabamento arredondado. - Dimensões aproximadas: largura 417cm x altura 198cm x comprimento 339cm. - Dimensões com tolerância de +/- 5%. - Aplicação de grama sintética 15 mm na área do playground sem custo adicional. Garantia de 12 (doze) meses, incluso montagem do equipamento. Cota Principal ou Ampla Participação. Marca: Fabricante:	UNID.	08	
12	Playground com 4 Atividades - Confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivações ANTI-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. - Brinquedo colorido, composto por escalada com orifícios vazados, um escorregador tubo com sustentação, uma escada com 5 degraus com guarda corpo metálico, um escorregador pequeno com rampa contínua, ponte de passagem, aro de basquete e jogo da velha com nove faces	UNID.	02	



rrocesso n	1.117/2022
Fls.:	

Dark			

	 (opcional). Módulos com aberturas inferiores, paredes em diferentes formatos e telhado. Desenvolvido com um conceito modular que permite ampliação infinita e reposição de peças. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: largura 417cm x altura 198cm x comprimento 339cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Aplicação de grama sintética 15 mm na área do playground sem custo adicional.garantia de 12 (doze) meses. incluso montagem do equipamento. Cota Reservada para MEI/ME/EPP. Marca: Fabricante: 			
13	Playground com 6 Atividades - Estrutura em madeira plástica com colunas de 12x12cm revestida com acabamento em polipropileno pigmentado. composto no aproximadamente por: 2 plataformas com aproximadamente 35 cm de diferença de altura entre si, com medidas de 1,10mx1,10m e estrutura em perfil de aço 2mm com abas de 8x5cm galvanizado, com dois reforços transversais, confeccionado com deck de madeira plástica 13x3cm revestida em polipropileno pigmentado, sendo uma delas com telhado de 1,40m x 1,40m, passarela com medidas aproximadas de 1,10mx1,10m e estrutura em perfil de aço 2mm com abas de 8x5cm galvanizado em deck de madeira plástica 13x3cm revestida em polipropileno pigmentado com guarda corpo em plástico rotomoldado. 1 escalada rotomoldada 4 degraus, 1 escada de 3 degraus, rotomoldada, com 60cm de largura e guarda corpo metálico, 1 escorregador padrão com aproximadamente 1,80m de comprimento, 1 escorregador rotomoldado reto com aproximadamente 2,50m de comprimento, 1 escorregador rotomoldada 5 degraus com 60cm de largura e guarda corpo metálico. - Dimensão espacial aproximadas: 5,48m x 4,15m. - Aplicação de grama sintética 15mm na área do playground sem custo adicional garantia de 12 (doze) meses, incluso montage do equipamento. Cota Principal ou Ampla Participação. Marca: Fabricante:	UNID.	03	
14	Playground com 6 Atividades - Estrutura em madeira plástica com colunas de 12x12cm revestida com acabamento em polipropileno pigmentado. composto no aproximadamente por: 2 plataformas com aproximadamente 35 cm de diferença de altura entre si, com medidas de 1,10mx1,10m e estrutura em perfil de aço 2mm com abas de 8x5cm galvanizado, com dois reforços transversais, confeccionado com deck de madeira plástica 13x3cm revestida em polipropileno pigmentado, sendo uma delas com telhado de 1,40m x 1,40m, passarela com medidas aproximadas de 1,10mx1,10m e estrutura em perfil de aço 2mm com abas de 8x5cm galvanizado em deck de madeira plástica 13x3cm	UNID.	01	



Processo n° 1.117/2022	
Fls.:	

revestida em polipropileno pigmentado com guarda corpo em plástico rotomoldado. 1 escalada rotomoldada 4 degraus, 1 escada de 3 degraus, rotomoldada, com 60cm de largura e guarda corpo metálico, 1 escorregador padrão com aproximadamente 1,80m de comprimento, 1 escorregador rotomoldado reto com aproximadamente 2,50m de comprimento, 1 escorregador rotomoldado curvo, 1 escada rotomoldada 5 degraus com 60cm de largura e guarda corpo metálico. - Dimensão espacial aproximadas: 5,48m x 4,15m. - Dimensões com tolerância de +/- 5%. - Aplicação de grama sintética 15mm na área do playground sem custo adicional garantia de 12 (doze) meses, incluso montage do equipamento. Cota Reservada para MEI/ME/EPP.		
Marca:		
Fabricante:		

Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega: A entrega deverá ser feita de forma parcelada, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

Local de entrega: A empresa deverá entregar os materiais solicitados no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Inácio Lins, nº 91, Bairro Murici, Barreirinhas (MA), de Segunda à Sexta-Feira, de 08h00h às 12h00h e de 14h00h às 17h00h.

Prazo de Garantia dos bens: Os bens entregues deverão ter garantia mínima de **12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão Eletrônico.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



Processo n° 1.117/2022
Fls.:
Rub ·

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022-CCL/PMB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.117/2022

ANEXO II-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Margem de Lucro (%)
1							
2							
3							
4							
5							

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota). **Impostos Federais:** (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



Process	o n°	1.11	7/202	22
ls.:				
,				
սb.։				

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022 - CCL/PMB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.117/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barreirinhas - MA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 027/2022 - CCL/PMB

Processo Administrativo nº 1.117/2022

A empresa (razão social do licitante) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

> DECLARO que o REGIME TRIBUTÁRIO da licitante é:
Simples Nacional;
Lucro Real;
Lucro Presumido;
Outro:
DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s) XXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF n° XXX.XXX.XXX.
> DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.
Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.
Endereço: Cidade/Estado: Cep.: Ponto de referência: Telefone: E-mail:
➤ DECLARO que a licitante/empresa é Enquadrada como:
Microempreendedor Individual - MEI;
Microempresa - ME;



Processo n° 1.117/2022
Fls.:
Rub.:

E	mpresa de Pequeno Porte - EPP;
N	ormal.

- ➤ DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- ➤ DECLARO sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ➤ DECLARO para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- ➤ DECLARO que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;
- ➤ DECLARO de que não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- ➤ DECLARO que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

Processo n° 1.117/2022				
Fls.:				
Rub.:				

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022 - CCL/PMB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.117/2022

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022 - CCL/PMB (MINUTA)

PROCESSO Nº 1.117/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 – CCL/PMB

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS, inscrita sob o CNPJ n° 06.217.954/0001-37, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador) com sede na Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n, Bairro Centro — Barreirinhas — Maranhão, Cep. n° 65.590-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal n° 067/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 023/2021, do Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 067/2021, do Decreto Federal n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 021/2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de brinquedos educativos pedagógicos para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Barreirinhas/MA, especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022 – CCL/PMB, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.117/2022.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, nos seus aspectos operacionais, consoante no Decreto Municipal nº 067/2021.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Processo n° 1.117/2022	
Fls.:	_
Rub.:	

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único – Não haverá possibilidade de Adesão a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;



Processo n°	1.117/2022
ls.:	
սb.:	

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único – A CCL fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022 - CCL/PMB e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 067/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Barreirinhas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barreirinhas – MA, xx de xxxxxxxx de 2022.



Processo n° 1.117/2022
Fls.:
Rub.:

	Kub.:
Iolanda Santos David Secretária Municipal de Administração	Fulano de Tal Representante Legal da empresa XXXXXXX
ÓRGÃO GERENCIADOR	representante Begar au empresa in nun nun
TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
RG n°	RG n°



EMPRESA: CNPJ:

Representante Legal:

Fabricante:

Endereco:

RG:

IT

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

Processo n° 1.117/2022
Fls.:
Rub.:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022 – CCL/PMB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.117/2022

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022 - CCL/PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 - CCL/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.117/2022 VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de brinquedos educativos pedagógicos para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Barreirinhas/MA.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº XXX/2022 - CCL/PMB**, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

Cl	PF:				
	MATERIAL E/OU SERVIÇOS I	REGISTRAD	os		
EM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	P. Unit.	P. Total
1	Marca:				

Barreirinhas – MA, xx de xxxxxxxxx de 2022

Telefone:

E-mail:

Iolanda Santos David
Secretária Municipal de Administração
Órgão Gerenciador do SRP

Fulano de Tal Representante Legal da empresa XXXXXXX

Processo n° 1.117/2022
Fls.:
Dub.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022 – CCL/PMB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.117/2022

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° XXX/2022/CCL PROCESSO N° 1.117/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2022 – CCL/PMB

> **CONTRATO DE FORNECIMENTO** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE BARREIRINHAS** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXX**

O MUNICIPIO DE BARREIRINHAS, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.217.954/0001-37, com sede na Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n - Centro, Barreirinhas/MA, através da (informar o ÓRGÃO CONTRATANTE), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, XXXXXXXX, RG n° XXXXXXXXXXX e CPF n° XXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no C.N.P.J sob o n.º XXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXXXXXXXX, R.G. n.º XXXXXXXXX, C.P.F. n.º XXXXXXXXXX, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2022 - CCL/PMB e Ata de Registro de Precos nº XXX/2022 - CCL/PMB, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1.117/2022, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 023/2021, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 067/2021, do Decreto Federal nº 8538, de 06 de outubro de 2015, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 021/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de brinquedos educativos pedagógicos para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Barreirinhas/MA, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta Readequada ao valor final da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

- 2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2022 CCL/PMB**, a Proposta de Preços da Contratada e a respectiva Nota de Empenho nº **XXXXXXXX**.
- 2.2. Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:
 - a) O Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2022 CCL/PMB e seus anexos;
 - b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;

Processo n	1.117/2022
Fls.:	
Rub.:	

- c) O Termo de Referência, e;
- d) A Ata de Registro de Preços nº XXX/2022 CCL/PMB

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA.

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ XX,XX (XXXXXXXX), conforme demonstrativo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	P. Unit.	P. Total
1	Marca:				
	Fabricante:				

- 3.1.1. Os preços permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente Contrato.
- **3.2. Prazo de entrega:** A entrega deverá ser feita de forma parcelada, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.
- 3.3. Local de entrega: A empresa deverá entregar os materiais solicitados no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Inácio Lins, nº 91, Bairro Murici, Barreirinhas (MA), no(s) horário(s) e dia(s) da semana de Segunda à Sexta-Feira, de 08h00h às 12h00h e de 14h00h às 17h00h.
- **3.4. Prazo de garantia dos bens:** Os bens entregues deverão ter garantia mínima de **12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes	do presente Contrato	correrão por conta	da seguinte d	lotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU nº 39, de 13 de dezembro de 2011.
 - 6.1.1. O contrato se extinguirá pelo termo de sua vigência ou pela utilização/consumo total do seu objeto para o item ou lote.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



Processo n° 1.117/2	022
Fls.:	
Rub.:	

7.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária, até o 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:
 - 8.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;
 - 8.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente;
 - 8.1.3. Termo de Recebimento Provisório dos itens/produtos entregues;
 - 8.1.4. Termo de Recebimento Definitivo dos itens/produtos entregues;
 - 8.1.5. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;
- 8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 8.3. Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica autorizado o **ÓRGÃO CONTRATANTE** a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas.
- 8.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco XXXX, Agência XXXXXXX, Conta Corrente XXXXX.
- 8.5. O **ÓRGÃO CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.
- 8.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução dos serviços/entrega ou fornecimento do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

Proc	cesso n	1.11	7/20	22
Fls.:_				
Rub.	:			

13.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

- 15.1. No preço contratado devem está incluso todos os custos diretos e indiretos, transporte até o local de entrega do objeto licitado, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e demais custos que recaiam sobre a entrega do objeto, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto contratado.
- 15.2. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO CONTRATANTE** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 15.3. Quando o preço registrado se tonar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO CONTRATANTE** convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 15.4. Caso a CONTRATADA não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 15.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços contratados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO CONTRATANTE** poderá:
 - a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 15.6. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da ata de registro de preços, bem como a rescisão do contrato adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ASSINATURAS

16.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2°, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

Processo n° 1.117/2022	
ls.:	
ub.:	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Barreirinhas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Barreirinhas (MA), XX de XXXX de 2022.

XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXX	Representante Legal da Empresa
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



Processo n° 1.117/2022
Fls.:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022 - CCL/PMB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.117/2022

ANEXO V-A

ORDEM DE FORNECIMENTO N° XXX/2022 (MODELO)

À

Empresa: XXXXXXXXX Endereço: XXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Referente: Pregão Eletrônico nº XXX/2022 – CCL/PMB e Contrato nº XXX/2022/PMB / ARP Nº XXX/2022

- CCL/PMB.

Prezados Senhores,

- 1 Autorizamos o fornecimento de XXXXXXXXXXX, objeto da Ata de Registro de Preços supra, conforme itens, quantidades e endereço de execução indicados abaixo.
- 2 Especificações: Conforme Termo de Referência (Anexo I), Edital, Ata de Registro de Preços e Proposta Vencedora.
- 3 Prazo de Entrega: (informar prazo de entrega conforme edital e seus anexos).
- 4 Local de Entrega: (informar local de entrega, conforme edital e seus anexos).
- 5 Quantidade Solicitada:

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	P. Unitário	P. Total
1					
2					
3					
4					
5					

- 6 Valor Total da Ordem de Fornecimento: R\$ XX,XX (XXXXXXXX).
- 7 A nota fiscal/fatura deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade e especificação dos produtos mencionados. Todas as notas ficais/faturas deverão vir acompanhadas das respectivas Ordens de Fornecimento, bem como atestadas pelo Fiscal de Contrato designado pelo Órgão Contratante.

E	Barreirinhas, XX de XXXXXXXX de 2022.
	XXXXXXXXXXXXXX
	Secretário Municipal de XXXXXXXXX

3/3/ 1 3/3/3/3/3/3/3/3/ 1 0000



Processo n° 1.117/2022	
Fls.:	
Rub.:	

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022 – CCL/PMB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.117/2022

ANEXO V-B

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (MODELO)

REFERENCIA: Processo n° 1.117/2022

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2022 – CCL/PMB

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXX

A Prefeitura Municipal de Barreirinhas - MA, por meio da Secretaria Municipal de XXXXXXX, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO do recebimento dos produtos/materiais, objeto da licitação em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	P. Unitário	P. Total
1					
2					
3					
4					
5					

A Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXX recebe os referidos produtos a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Barreirinhas, XX de XXXXXXXXX de 2022					
XXXXXXXXX					
Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXX					
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
Fiscal de Contrato ou Comissão de Recebimento					
XXXXXXXXXXXXXXXXXX					
Representante Legal da Empresa					



Processo nº 1.117/20	rocesso n° 1.117/2022				
Fls.:					
DL.					

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022 - CCL/PMB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.117/2022

ANEXO V-C

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (MODELO)

REFERENCIA: Processo nº 1.117/2022

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2022 – CCL/PMB

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXX

A Prefeitura Municipal de Barreirinhas - MA, por meio da Secretaria Municipal de XXXXXXX, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO do recebimento dos produtos, objeto da licitação em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Certifica-se que, até a presente data, os produtos fornecidos pela Empresa XXXXXX atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo-se o valor de R\$ XX,XX (XXXXX), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

E, assim, concluído a execução do objeto (itens constantes da Ordem de Fornecimento nº. XXX/2022), expedese este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

	irinnas, XX de XXXXXXXX de 2022
	XXXXXXXXX
Secr	etário(a) Municipal de XXXXXXXXX
	XXXXXXXXXXXX
	de Contrato ou Comissão de Recebimer